



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas

Recebido em 7/10/2007 às 17:20

Hermes / Mat. 17775

MPV - 398/2007

00115

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição			
15/10/2007	Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007			
Autor	nº do prontuário			
Senador ALVARO DIAS				
1 ☒ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Revogue-se o Art. 29 da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória que criou a Empresa Brasil de Comunicação determina, no artigo 29, que as prestadoras de serviço de TV por assinatura, independentemente da tecnologia que utilizam, deverão reservar, gratuitamente, dois canais para o Poder Executivo Federal: um para retransmitir a TV pública e outro para a transmissão de "atos e matérias de interesse do governo.

As operadoras de TV paga se forem obrigadas a retransmitir a TV pública criada pelo governo Federal terão que aumentar seus custos, com impacto principalmente nos pequenos municípios. Ademais, tal obrigação pode configurar desrespeito contratual e confisco por arte do Governo Federal.

Ao estender a obrigação a todas as tecnologias de TV paga, adotadas no Brasil, a MP englobou os sistemas de TV a cabo, via satélite (como a Sky) e por rádio, também conhecidos como MMDS. Há, no país, 68 operações de MMDS. Até agora, só as operadoras de TV a cabo estavam obrigadas a retransmitir canais estatais, como as TVs do Senado, do Judiciário e de Assembléias.



As pequenas operadoras de MMDS oferecem de 15 a 16 canais aos assinantes. Assim ao serem obrigadas a reservar dois canais para o Executivo Federal, elas perderão competitividade diante dos sistemas concorrentes, via satélite ou a cabo, que chegam a oferecer mais de 100 canais.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.


Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

